

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo: analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é a contratação de serviço de GESTÃO FINANCEIRA DOS PRODUTOS RELATIVOS AOS ALIMENTOS, BEBIDAS e ENTRETENIMENTO para a MAREJADA 2024.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal Turismo, através do Fundo Municipal de Turismo de Itajaí.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Darlan Haussen Martins Jr	Diretor Executivo	910	darlan.turismo@itajai.sc.gov.br
Jesus Quevedo	Diretor de Planejamento	2552801	jesus.quevedo@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Municipal de Turismo, através do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR é a organizadora da MAREJADA, festa tradicional que ocorre há mais de 30 anos, com foco na gastronomia, especialmente a base de pescados e frutos do mar, que tem como objetivo ser um evento familiar, inclusivo e sustentável.

O evento tem acesso gratuito, entretanto há uma oferta de produtos de alimentos, bebidas e entretenimento que é comercializada ao público visitante por operadores habilitados através de contratos específicos que dão o direito à estas empresas a exploração comercial de seus produtos, mediante pagamento ao FUMTUR a título desta exploração comercial, sendo este um percentual que incide sobre as vendas.¹

De modo a aferir este volume total de vendas, assegurar os recursos devidos ao FUMTUR e ainda efetuar as atribuições contratuais quanto aos repasses devidos aos operadores de cada área, é necessária a contratação de SERVIÇO DE GESTÃO FINANCEIRA, que compreende a operacionalização dos caixas com a disponibilização de recursos humanos, a fiscalização e apoio aos mesmos, o controle das vendas por meio de sistema/software apropriado, a disponibilização de equipamentos/hardware que registram estas vendas e transacionam as operações de liquidação das transferências eletrônicas por meio de cartão de crédito, débito e PIX. A solução para a situação descrita culmina com serviço de gestão financeira das vendas dos

¹ Gestão da operação de alimentos, entretenimento, copos e souvenir - Contrato nº 010/2019 e Gestão da operação de bebidas - Contrato nº 016/2019.

produtos referidos no evento e consequentemente arrecadação de recursos ao município, para que o mesmo possa investir nas contratações do próprio evento. Tal solução proposta para esta mesma situação já foi implementada nos anos anteriores do evento. Tomemos como exemplo a última edição realizada, em 2022, na qual foram contratados serviços de mesma natureza, ao valor de cerca de R\$ 283.500,00 na qual em sua execução pode-se aferir uma venda global de produtos na ordem de R\$ 7.600.000,00 que resultou a uma arrecadação ao FUMTUR de R\$ 1.719.510,00.

Este estudo técnico propõe contratar solução similar, sendo que os detalhamentos técnicos são apresentados neste documento e serão complementados pelo Termo de Referência.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os serviços objeto de estudo deste ETP encontram-se previstos no Plano Anual de Contratações, tratado como grau de prioridade alta, além de serem essenciais e parte integrante da realização do evento Marejada, prevista também no PPA e na LDO.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

De acordo com a natureza dos serviços que compõem o objeto, entende-se que há certos requisitos que devem ser observados para assegurar que a empresa que vier a ser contratada tenha habilitação legal para tal, além de expertise em eventos de porte superior ou similar.

4.1 Serão admitidos consórcios, conforme artigo 15 da Lei 14.133/21.

4.2 Somente serão admitidas a participar desta licitação empresas que estejam legalmente estabelecidas para os fins do objeto pleiteado, ou seja, a licitante deverá possuir em seu objeto social uma das seguintes atividades (CNAE):

A atividade principal que se encaixa no objeto da licitação, conforme descrito, podem ser elencadas com:

- **82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- **82.30-0/02 - Atividades de gestão de casas de festas e eventos.**

Complementando a atividade principal, outras atividades secundárias também podem ser consideradas, desde que relacionadas à gestão financeira em eventos:

- **82.11-1/00 - Administração de cartões pré-pagos e outros instrumentos de pagamento.**
- **82.19-0/01 - Serviços de coleta e processamento de informações.**
- **82.32-9/00 - Atividades de apoio à organização de eventos, feiras, congressos e similares.**
- **82.33-1/00 - Aluguel de equipamentos para eventos e festas.**
- **82.92-1/00 - Atividades de cobrança e recuperação de crédito.**
- **63.11-7/00 - Atividades de desenvolvimento de software.**
- **63.19-3/00 - Serviços de suporte técnico, desenvolvimento de sistemas e soluções em tecnologia da informação.**

Ainda no escopo da atividades pode-se prever a aceitação de Instituições de pagamento, Bancos múltiplos ou cooperativas de crédito, conforme segue:

- **60.91-2/00 - Emissão de títulos de pagamento e administração de meios de pagamento.**
- **60.94-9/00 - Atividades de processamento de pagamentos.**

4.3 Qualificação Técnica

4.3.1 Apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão ou **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Fornecimento de solução de pagamentos por sistema para evento com circulação mínima de 100.000 (cento mil) pessoas, considerando que a última edição do evento reuniu 300.000 visitantes, incluindo fornecimento de software e o hardware com implantação de solução de sistema de gestão de vendas de bares, restaurantes e entretenimento em eventos, conforme o objeto. Deverá também fazer referência a operação dos caixas com fornecimento de recursos humanos, além de serviços de tesouraria e gestão financeira.

4.4 Prova de Conceito

Diante do objeto de análise deste estudo entendemos que para demonstrar as funcionalidades do sistema/*software* a ser contratado com o intuito de comprovar que a solução atende aos requisitos técnicos e funcionais especificados aqui e posteriormente

detalhados no Termo de Referência é recomendável que se adote a utilização de Prova de Conceito (PoC)

A Prova de Conceito (PoC) pode ser definida como um teste preliminar utilizado para verificar se um conceito, tecnologia ou método pode ser executado com sucesso, de forma a avaliar a viabilidade técnica e a eficiência de uma solução proposta, reduzir incertezas quanto à implementação e desempenho.

É requisito para a potencial contratação a apresentação de um **plano de contingência** (de forma escrita) para a operação financeira, em caso de falha do sistema de pagamentos, elencando passo a passo os procedimentos para manter a operação financeira dos bares, restaurantes e entretenimento, com solução provisória em tickets de papel. Ainda, em conjunto com o plano de contingência, deverão ser apresentados os equipamentos de hardware e o sistema/software em funcionamento para complementar a avaliação.

Os detalhes da PoC como o referido plano deverão seguir as especificações detalhadas no Termo de Referência.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

No dimensionamento e caracterização dos serviços, dada a natureza da prestação que se dará no evento que ocorre em um período de 18 dias ininterruptos, com diferentes horas de atendimento em cada dia, pois apresenta-se uma variação considerável entre dias de semana e finais de semana e ainda uma expressiva variação de demanda, ou seja de público visitante, ao longo dos dias e diferentes períodos do evento, optou-se por definir como parâmetros para os serviços em horas para as apropriações de recursos humanos empregados na contratação e por diárias de locação no caso do equipamentos e sistema, conforme segue:

RECURSOS HUMANOS	DIAS	HORAS
OPERADORES DE CAIXAS	18	5.528
TÉCNICO - SUPORTE OPERAÇÃO	18	386
EQUIPAMENTOS	DIAS	UNIDADES
SMART POS / PDV	18	40



AUTO ATENDIMENTO	18	40
VALIDADORES	18	30

No dimensionamento da tabela acima levou-se em consideração as particularidades de quantidades e horas, conforme detalhamento e memória de cálculo apresentado abaixo:

HORÁRIOS				TOTAL	TOTAL DE HORAS
	ABERTURA	FECHAMENTO	OPERAÇÃO	CAIXAS	
QUINTA	03/10/2024 18:00:00	00:00:00	6:00:00	23	138:00:00
SEXTA	04/10/2024 18:00:00	01:30:00	7:30:00	32	240:00:00
SÁBADO	05/10/2024 10:00:00	01:30:00	15:30:00	32	496:00:00
DOMINGO	06/10/2024 10:00:00	00:00:00	14:00:00	32	448:00:00
SEGUNDA	07/10/2024 18:00:00	00:00:00	6:00:00	20	120:00:00
TERÇA	08/10/2024 18:00:00	00:00:00	6:00:00	20	120:00:00
QUARTA	09/10/2024 18:00:00	00:00:00	6:00:00	20	120:00:00
QUINTA	10/10/2024 12:00:00	00:00:00	12:00:00	23	276:00:00
SEXTA	11/10/2024 18:00:00	01:30:00	7:30:00	32	240:00:00
SÁBADO	12/10/2024 10:00:00	01:30:00	15:30:00	32	496:00:00
DOMINGO	13/10/2024 10:00:00	00:00:00	14:00:00	32	448:00:00
SEGUNDA	14/10/2024 18:00:00	00:00:00	6:00:00	20	120:00:00
TERÇA	15/10/2024 18:00:00	00:00:00	6:00:00	20	120:00:00
QUARTA	16/10/2024 18:00:00	00:00:00	6:00:00	20	120:00:00
QUINTA	17/10/2024 18:00:00	00:00:00	6:00:00	23	138:00:00
SEXTA	18/10/2024 18:00:00	01:30:00	7:30:00	32	240:00:00
SÁBADO	19/10/2024 10:00:00	01:30:00	15:30:00	32	496:00:00
DOMINGO	20/10/2024 10:00:00	22:00:00	36:00:00	32	1152:00:00
			193:00:00		5528:00:00

Tanto para o dimensionamento dos recursos humanos da operação (caixas) quanto para o dimensionamento dos equipamentos levou-se em consideração o número de pontos de venda, ou seja restaurantes e bares, conforme segue:

- Central de Copos

- Restaurantes
 - Espaço Marejada (Centreventos) - 4 Restaurantes
 - Pavilhão Gastronômico - 5 Restaurantes
 - Tasca - 1 Restaurante
- Bares
 - Espaço Marejada - 3 Bares
 - Pavilhão Gastronômico - 3 Bares
 - Pavilhão Gastronômico - Cervejarias Artesanais - 5 Bares
- Entretenimento
 - Parque Outdoor
 - Parque Indoor

Os quantitativos foram estimados considerando os horários e dias de funcionamento da edição 2024, considerando o histórico de anos anteriores. Na última edição foram utilizadas 5513 horas de operação de caixas (recursos humanos) e a locação de 60 equipamentos de SMART POS para os 18 dias de execução do evento.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Dada a situação problema e a solução apresentada, cabe ensaiar o detalhamento das especificações possíveis, diante das alternativas apresentadas pelo mercado, conforme segue:

6.1 Quanto ao sistema de venda e controle dos itens comercializados:

6.1.1 Solução Manual: consiste em realizar o controle dos itens a serem vendidos nos pontos de venda do evento, por meio manual, com tickets impressos, com os produtos de cada área. Esta solução apresenta-se com baixíssimo custo de implantação, uma vez que meramente se emprega o custo de impressão gráfica, entretanto é extremamente vulnerável a erros e fraudes, além de ter um excessivo trabalho de processamento dos dados de venda a fim de aferir os volumes globais de cada item, cada operador e montante devido a cada um. Ainda conta com outro desafio, dado o crescente número de transações financeiras por meio digital. Torna extremamente complexo o uso do PIX e exige um equipamento para as transações de cartões de crédito e débito. Ainda torna o controle do tipo da venda em relação ao meio de pagamento e as apropriações das taxas bastante difíceis de serem determinadas com exatidão.

6.1.2 Sistema/software de gestão com emissão de Tickets: consiste em se utilizar de software para registrar e controlar as vendas, podendo ou não ser apresentado através de equipamento de hardware do tipo POS (Point of Sale) simples ou SMART, que trazem em um mesmo

equipamento a comunicação com uma adquirente², garantindo assim a transação da venda por meio de pagamento digital (cartões de débito / crédito, ou PIX).

Esta solução apresenta como vantagens o controle mais eficaz das vendas, agilidade no processamento dos dados de venda, gerando relatórios automatizados, além de via os SMART POS já trazer a informação para o sistema / software de venda da natureza do pagamento de determinada operação, o que simplifica o processo de aferição do volume de venda de cada operador e seu meio de venda correlato. Deste modo é muito mais simples determinar o volume de venda de cada operador de acordo com o meio de pagamento utilizado e consequentemente as taxas de adquirencia devidas pelos mesmos.

Como desvantagem pode-se destacar que apresenta custo mais elevado que a **solução manual**, além de gerar um considerável volume de papel impresso, acarretando mais lixo produzido no evento. Em contraponto, os itens impressos servem de contraprova no caso de dúvida quanto ao registrado pelo sistema, funcionando em conjunto com o próprio controle de estoques dos operadores.

Como aplicação operacional, por ser emitido o ticket específico da cada compra, auxilia no controle, mas gera a situação de obrigar o consumidor a decidir o que quer no ato da compra, diferente da solução "**cashless**" a ser apresentada a seguir. Ainda, do ponto de vista operacional, altera a dinâmica do funcionamento e disposição de caixas, pois de modo a garantir o funcionamento pleno e atender ao público, cria a necessidade de ofertar os caixas em cada ponto de venda e não em "caixas centrais". Tal solução apresenta-se mais complexa quanto a fiscalização e garantia da fluidez da operação, mas tende a dividir e absorver melhor as filas, que normalmente na solução de "caixas centrais" tendem a ser mais intensas.

6.1.3 Sistema/software de gestão com uso de "cashless": consiste em se utilizar de sistema automatizado para a gestão das vendas, funcionando em dois estágios: primeiro, em "caixas centrais" a operação em equipamento de hardware do tipo POS (Point of Sale) simples ou SMART, registra a "venda" que na realidade não acontece neste momento. Neste estágio o cliente "compra" um crédito em reais, que fica registrado em cartão com tecnologia RDIF / NFC para consumo posterior. Então, no segundo estágio, diretamente nos operadores (restaurantes, bares, etc) é que efetivamente é realizada e registrada a venda, ou seja, há a necessidade de um segundo equipamento tipo POS que vai interagir com o software e efetivar o lançamento da venda.

Como vantagens dá a liberdade ao cliente de pré-carregar um valor nos cartões de consumo que ele pretende utilizar, deixando livre a escolha do produto para um segundo momento. Em eventos com longa duração, como a MAREJADA esta alternativa, do ponto de vista do cliente, nos parece interessante. Tende a apresentar um custo menor de recursos humanos para operar os caixas, uma vez que a operação financeira em si ocorre em "caixas centrais", sendo que o registro da venda é responsabilidade do operador (restaurante, bar, etc) e o mesmo não faz transação financeira alguma. Deste modo que apenas com uso de fiscais de

² A adquirente, ou credenciadora, é a empresa que faz a ponte entre bandeira do cartão, banco emissor do cartão e estabelecimento comercial. Além disso, a credenciadora é responsável por receber o dinheiro da venda e, em seguida, enviar para o empreendedor.

área pode-se supervisionar melhor a operação, visando garantir que o operador não receba diretamente dinheiro ou efetue a venda em sua máquina de cartão para burlar o sistema.

Em contraponto, esta solução apresenta desafios operacionais bastante complexos. Como os caixas são centrais, os mesmos tendem a concentrar as filas em uma única área física, gerando a impressão que tudo está cheio e pode desestimular o consumo. Como outro ponto negativo em razão ao consumo, destaca-se que o cartão tem um custo "caução", ou seja há um desembolso financeiro de uma valor adicional que não se tornará venda efetiva, pois o cliente tem o direito de recuperar este valor quando assim desejar, na devolução do cartão. O entrave ao consumo ainda ocorre no âmbito que o cliente tem que enfrentar duas filas, uma para alocar crédito em seu cartão de consumo e outra para efetivamente consumir.

Ainda, traz um desafio bastante complexo sob a ótica da operação financeira, uma vez que o volume de troco a ser empregado é muito maior que na operação descrita no item 6.1.2. Como o cliente "carrega" um valor em reais e não necessariamente consome, ele pode requerer o valor de volta, obrigando os caixas a manterem um volume consideravelmente maior em espécie, além de incrementar o custo indireto de toda a operação com as taxas das transações, uma vez que é facultado ao cliente "carregar" seu cartão de consumo utilizando o débito ou crédito como meio de pagamento e o mesmo tem o direito de reaver o seu saldo em espécie. Ou seja, o custo da transação fica com o evento. Ainda como desvantagem pode-se apontar que o controle das vendas é mascarado, pois no caso de evento de longa duração como a MAREJADA, o volume financeiro transacionado pode não efetivar venda, gerando expectativas de valores que podem não se concretizar.

Outro ponto a destacar é o fato que o controle da venda de produtos por meio de pagamentos é simplesmente impossível, uma vez que para determinar quanto é que cada operador vendeu seus produtos em débito, crédito, PIX e dinheiro não há viabilidade, tornando o cálculo das taxas devidas pelos mesmos uma mera apropriação matemática que não traduz a realidade.

6.2 Quanto operação dos caixas

Como já explicado em cada um dos cenários quanto aos sistemas de controles, a forma de operação dos caixas vai diferir, acarretando em diferentes planos e fluxos dos mesmos. Cabe salientar que esta alocação é consequência do sistema utilizado.

6.3 Soluções adotadas por eventos similares

6.3.1 Blumenau - Oktoberfest —> Pregão Presencial 065/2018: o processo teve como objeto a contratação de instituição financeira, empresa ou consórcio, nacional ou internacional, para execução da **gestão financeira no sistema cashless**, nas edições da "Oktoberfest" de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 - (LOTE 1) e nas edições da "Sommerfest" de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 -(LOTE 2), conforme cláusulas e anexos do edital. – PROEB.

Foi realizada a contratação da solução completa, sistema e gestão financeira, utilizando o meio "CASHLESS", incluindo a operação dos caixas e bilheterias com a disponibilização de recursos humanos. Cabe destacar que o meio de remuneração da empresa contratada é pela

aplicação de um percentual ao volume financeiro operado. Esta solução não constitui em uma opção em que o custo apresenta-se demasiadamente elevado, além de ferir os contratos de exploração comercial já estabelecidos. No caso da Oktoberfest os operadores de alimentação por exemplo, pagam um valor nominal a PROEB / Município por edição do evento e arcam com a taxa do sistema. Na licitação em questão o valor de 6% cobrado sobre a operação de venda dos produtos é custeado pelos operadores, o município paga o percentual de venda dos ingressos, portanto, dado o diferencial da situação, não se aplicaria tal modelo em nossa análise. Ainda em uma simples simulação, considerando o valor aplicado na Oktoberfest de 6% sobre o montante de venda da edição passada da MAREJADA, na ordem de R\$ 7.600.000,00 resultaria em um contrato de R\$ 456.000,00 para o FUMTUR, maior que o valor estimado para a contratação da solução objeto deste estudo.

6.3.2 Pomerode - Festa Pomerana —> Pregão Presencial 034/2023 e Dispensa Eletrônica 013/2023: os processos tiveram como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **gestão de bilheteria e operação dos caixas** para a 39ª festa Pomerana, a realizar-se de 10 a 21 de janeiro de 2024 o Pregão Presencial e como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **locação de sistema de gestão financeira no modelo operacional "cashless"**, integrando software e hardware, acessórios, insumos e o gerenciamento, para utilização na venda de ingressos e nos caixas de comercialização de alimentos e bebidas junto à 39ª Festa Pomerana, a ser realizada nos dias 10 a 21 de janeiro de 2024, a Dispensa Eletrônica.

Foram realizados dois processos, um para o sistema e outro para a operação de caixa. Entendemos que não é a solução correta para a situação problema, pois desta feita, a empresa que fornece o sistema, através dos equipamentos que registram a venda (SMART POS) é que possui o contrato com a adquirente, ou seja, o CNPJ da transação e quem vai realizar a "guarda e consequentemente a gestão do dinheiro" é esta empresa, mas cabe a outra empresa a operação e a gestão, sendo que a mesma não deterá a maior parte dos recursos, somente o resultante das transações em espécie. Ainda resulta confuso o fato de uma empresa ter parte dos recursos e outra o montante realizado por meios digitais, ainda mais no caso do sistema "cashless" que envolve devolução de recursos aos clientes.

Ainda, em uma análise dos valores das contratações, o contrato oriundo do processo de Dispensa apresenta um valor de R\$ 25.000,00, sendo que com certeza o montante dos valores de compra via meios de pagamento digitais é significativamente maior que o montante em dinheiro, que ficará sob a guarda da empresa do contrato oriundo do Pregão, ao valor de R\$ 158.190,00. Utilizamos esta solução na edição passada para a Marejada, mas como já esclarecido, nosso posicionamento não entende ser a melhor solução.

6.3.4 Itapiranga - Oktoberfest —> Pregão Presencial 121/2023: o processo teve como objeto a contratação de empresa para prestar a execução da **gestão financeira no sistema de vendas de ingresso online (web) e físico, cashless e controle de acesso** para a 44ª edição da Oktoberfest de Itapiranga, que ocorrerá de 13 a 15 de outubro de 2023.

Foi realizada a contratação da solução completa, sistema e gestão financeira, utilizando o meio "CASHLESS", incluindo a operação dos caixas e bilheterias com a disponibilização de recursos humanos. Ainda, em análise a forma do detalhamento do objeto é condizente como possível solução para nossa situação problema. A execução dos serviços foi dimensionada considerando horas de operação dos caixas e gestão, além da locação do sistema e dos equipamentos, estes dimensionados por quantidade e tempo de uso.

6.3.5 Timbó - Festa do Imigrante —> Pregão Eletrônico 037/2023: o processo teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de locação de sistema de automação em gestão financeira** para venda de tíquetes no modelo operacional "cashless", contemplando software e hardware, demais equipamentos, acessórios, insumos e o pleno gerenciamento do sistema, a ser utilizado nos caixas de comercialização de alimentação, bebida e demais produtos junto a 31ª festa do imigrante de timbó que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de outubro de 2023

O referido processo trata da gestão financeira e dos sistemas de controle, mas não traz a contratação dos recursos humanos. Apresenta a proposta de implantar um sistema híbrido, com tickets e cashless. Em nossa análise a solução pode ter complexidade de operação e principalmente de entendimento em relação ao cliente. A comunicação de como é o processo de compra e consumo no evento neste modelo, encontra um desafio em comunicar isto de forma clara ao usuário. Como o usuário efetua a compra, em caixas centrais ? Direto nos pontos de venda ? Carrega o crédito em cartão de consumo ? ou emite o ticket ? O usuário pode escolher ? Pode comprar em ticket com todos os meios de pagamento, incluindo em dinheiro ? ou as transações em dinheiro estão restritas ao uso do "cashless". Nossa consideração sobre o uso híbrido é arriscada como solução ao problema.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os serviços estão estimados em R\$403.676,68 conforme detalhamento abaixo.

RECURSOS HUMANOS	DIAS	HORAS TOTAIS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
OPERADORES DE CAIXAS	18	5.528	R\$ 58,18	R\$ 321.591,40
TÉCNICO - SUPORTE OPERAÇÃO	18	193	R\$ 58,18	R\$ 11.227,78
EQUIPAMENTOS	DIAS	UNIDADES	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL



SMART POS / PDV	18	40	R\$ 35,79	R\$ 25.766,40
AUTO ATENDIMENTO	18	40	R\$ 35,79	R\$ 25.766,40
VALIDADORES	18	30	R\$ 35,79	R\$ 19.324,80
				R\$ 403.676,78

Os valores estimados foram aferidos mediante média aritmética simples dos preços constatados de diversos contratos da administração pública, considerando objetos similares, conforme segue:

VALOR MÉDIO (HORA OPERAÇÃO)	R\$ 58,18
Itapiranga - OKTOBERFEST - PP 121/2023	R\$ 76,80
Pomerode - FESTA POMERANA - PP 034/2023	R\$ 39,55
VALOR MÉDIO (DIÁRIA/ EQUIPAMENTO)	R\$ 35,79
Itapiranga - OKTOBERFEST - PP 121/2023	R\$ 19,27
Timbó - FESTA DO IMIGRANTE - PE 037/2023	R\$ 74,21
Pomerode - FESTA POMERANA - DE 013/2023	R\$ 13,88

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante dos estudos apresentados, definimos como solução para a GESTÃO FINANCEIRA o uso de **sistema/software de gestão com emissão de Tickets** considerando a solução completa da gestão, com a operação completa dos caixas envolvendo os recursos humanos, bem como a os serviços inerentes de tesouraria e repasse dos recursos oriundos do evento para os operadores e para o FUMTUR. Sendo o objeto a gestão específica do evento MAREJADA a contratação é para o prazo desta execução, ou seja de setembro a novembro do corrente ano.

Apresentamos um escopo detalhado da solução proposta com finalidade de servir de base ao Termo de Referência, conforme segue.

8.1 Venda de Produtos

A contratada tem por atribuição realizar a venda dos produtos do evento em caixas específicos, com base na oferta disponível, informada pela Secretaria de Turismo e Eventos, que constará o detalhamento do cardápio de cada restaurante com os respectivos pratos, gramatura dos itens, valores de venda, bem como o mesmo se aplica aos bares e aos serviços de entretenimento, que podem ser entendidos como parques de diversões com diferentes tipos de cobrança, como ingressos únicos e/ou por tempo de utilização.

Tais informações deverão ser inseridas no sistema, observando a padronização das mesmas para que sejam otimizados os relatórios de venda e outros dados que poderão ser utilizados como BI (*Business Intelligence*). A venda se dará nos caixas distribuídos diretamente nos pontos de venda, no caso dos restaurantes e bares, bem como em caixas setoriais no caso dos parques de diversões.

As vendas realizadas em quaisquer pontos do evento por caixas físicos, operados por recursos humanos através de equipamento "Terminal de Venda - SMART POS" deverão ocorrer em quaisquer meios de pagamento disponíveis, ou seja, dinheiro, cartões de débito, crédito e PIX. As vendas efetivadas através de terminais de autoatendimento, ou seja, sem a operação de um caixa físico por um recurso humano da empresa contratada, deverão estar aptas a ocorrerem em meios de pagamento digitais, excetuando-se as transações financeiras em espécie

8.1.1 Caixas dos Restaurantes: venderão o cardápio daquele restaurante específico, bem como todo o cardápio de bebidas. Será alocado um caixa físico em cada restaurante, integrado ao espaço / cenografia do mesmo, operado por recurso humano da empresa contratada, que utilizará um equipamento "Terminal de Venda - SMART POS", devidamente habilitado com os itens do cardápio do restaurante em questão além de todo cardápio de bebidas.

Em cada restaurante haverá um terminal de autoatendimento, que poderá ser ativado ou desativado conforme demanda e especialmente de acordo com a capacidade produtiva de cada cozinha, cabendo a gestão deste terminal a empresa contratada para efetuar a GESTÃO FINANCEIRA coordenada com o GESTOR DA OPERAÇÃO DE ALIMENTOS, ENTRETENIMENTO, COPOS E SOUVENIR.

Dado o caráter dinâmico do fluxo de público, é necessário haver um equilíbrio entre a capacidade do número de clientes que pode ser atendido pela equipe de GESTÃO FINANCEIRA, ou seja a efetivação das vendas do cardápio com a emissão dos tickets e a capacidade produtiva das cozinhas. Esta gestão ativa é fundamental para balancear as filas de compra de produtos com a capacidade de entrega, de modo a evitar excesso de filas para comprar quando há capacidade produtiva de sobra ou ainda o inverso, uma eficiência e rapidez no ato da venda e emissão dos tickets mas em descompasso com a capacidade da cozinha, o que gera uma espera excessiva na entrega dos pratos e insatisfação por parte dos clientes.

A emissão de tickets dos produtos deve ter numeração para ser usada como senha do pedido, eliminando a necessidade do cliente, após a compra no caixa ou no autoatendimento ter que fisicamente realizar o pedido com um atendente no balcão. Como o serviço de alimentação nos restaurantes do evento é do tipo pré-pago, ou seja primeiro o cliente se dirige ao caixa, escolhe o item do cardápio, efetua o pagamento e recebe um ticket, é necessário que ele possa identificar seu pedido através de uma numeração, que será apresentada, quando o prato estiver pronto para retirada do cliente, através um display fixado visivelmente na fachada do restaurante.

É fundamental para dar eficiência, que além do ticket numerado que o cliente recebe, o sistema de vendas esteja apto a interagir com uma impressora térmica que será posicionada diretamente na cozinha para controle de pedidos e otimização dos processos. Portanto o sistema deve estar preparado para quando for efetuada uma venda de um item do cardápio de alimentação, automaticamente em conjunto com a impressão do ticket seja enviada uma impressão para a cozinha.

8.1.2 Caixas dos Bares: venderão o cardápio de bebidas além do item COPO REUTILIZÁVEL. Serão alocados um conjunto de caixas dedicados a estas vendas junto a cada bar do evento, integrado ao espaço / cenografia do mesmo, operados por recursos humanos da empresa contratada que utilizarão equipamentos do tipo "Terminal de Venda - SMART POS", devidamente habilitado com os itens do cardápio de bebidas. Além dos caixas físicos, serão disponibilizados juntos aos bares terminais de autoatendimento visando entregar fluidez às vendas.

8.1.3 Caixas Setoriais dos Parques: venderão os produtos de entretenimento. Serão alocados um conjunto de caixas dedicados a estas vendas em área específica, próximo da localização dos parques, sendo um interno ao Centreventos no pavilhão anexo e um na área externa, na lateral do Centreventos. Estes caixas deverão ser operados por recursos humanos da empresa contratada que utilizarão equipamentos do tipo "Terminal de Venda - SMART POS", devidamente habilitado com os itens de consumo de entretenimento. Além dos caixas físicos, serão disponibilizados juntos a estes espaços, terminais de autoatendimento visando entregar fluidez às vendas.

8.1.4 Copos reutilizáveis: item especial do evento, que é comercializado em qualquer caixa e opera em sistema caução. O objetivo do mesmo é banir a utilização de plástico descartável do

evento como política de sustentabilidade. A retirada deste produto ocorre diretamente nos bares ou na central de copos.

Esta operação tem uma dinâmica específica uma vez que pode ser efetuada a venda em qualquer caixa, mas há a prerrogativa ao cliente da devolução deste item, que ocorrerá dedicada no caixa denominado CENTRAL DE COPOS. Este caixa específico deve operar na restituição do valor do referido item, sendo que esta operação deve ser devidamente registrada no sistema como um "devolução" de item, não podendo ser lançada como um estorno. A devolução do valor do copo deve ser operacionalizada em dinheiro ou através de transferência via PIX ao cliente.

8.2 Equipe de Caixas

A empresa assume a total responsabilidade da contratação de todo o quadro de trabalhadores envolvidos na operação de caixas, com instalação de controle das horas trabalhadas dos contratados, baseado no montante estimado de 5.528 horas.

A Secretaria de Turismo apresentará plano de implantação desta operação considerando detalhadamente a quantidade de caixas, os pontos onde cada recurso humano será alocado, bem como o horário de funcionamento de cada caixa.

8.3 Detalhamento de Sistema & Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar o sistema de gestão e os equipamentos de hardware que interagem com o sistema/software, de acordo com detalhamento apresentando, devendo ainda disponibilizar equipamentos dos três tipos citados para uso de backup ou reserva, na razão de 10% do total de equipamentos efetivamente alocados, a fim de garantir pronta troca de quaisquer dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos técnicos, bem como, dos materiais de manutenção/reposição, conforme segue:

Os tickets deverão ser impressos com layout personalizado, em papel térmico, contendo código de barras criptografado. Os tickets deverão conter também data e hora de impressão, logotipo do evento, número de identificação da máquina de origem, nome do atendente e além de código de barras único por bilhete, impossibilitando a emissão em duplicidade.

8.3.1 Terminais de venda: os equipamentos deverão ser do tipo SMART POS, ou seja, além da interação com o sistema de gestão que deverá ter acesso online, via web, os mesmos devem permitir as transações em crédito / débito / Pix, estando integrado ao sistema do evento. Pode-se definir estes equipamentos como hardware com tela sensível ao toque, com software integrado objetivando realizar a automação comercial de venda dos produtos e serviços do evento, a impressão dos tickets com código de barras criptografado, integrados com meios de pagamento via cartões de débito, crédito e PIX, com comunicação com a internet através de rede sem fio de modo que as informações das vendas sejam atualizadas em um banco de dados "online" acessível mediante senha autorizativa de um computador remoto.

Os equipamentos devem funcionar online e offline, de modo que eventuais oscilações na rede de internet não impossibilitem a efetivação da venda e sejam os dados sincronizados com o sistema geral, assim que as conexões forem restabelecidas. Estes equipamentos serão instalados em cada um dos caixas do evento. Segue resumo do detalhamento:

- Equipamento sem fio, com conectividade Wi-Fi 2,4G/5G, 2G, 3G, 4G
- Bateria com autonomia de duração de no mínimo 4 horas;
- Bobina de papel embutida (fornecimento das bobinas sem custo adicional);
- Deve permitir transações no crédito, débito e Pix no próprio terminal;
- Demais equipamentos, acessórios e insumos para o pleno funcionamento e gerenciamento do sistema;
- Quantidade: 40 (quarenta) terminais em operação (podendo ser alterada conforme a necessidade)

8.3.2 Terminais de Autoatendimento: equipamento hardware com tela sensível ao toque com Software objetivando realizar a automação comercial de venda dos produtos do evento, a impressão dos tickets com código de barras criptografado, integrados com meios de pagamento exclusivamente via cartões de débito e crédito, com comunicação com a internet através de rede sem fio ou conexão cabeada, de modo que as informações das vendas sejam atualizadas em tempo real a um banco de dados acessível mediante senha autorizativa de um computador remoto. Estes equipamentos são orientados para o auto serviço, para operação direto do público visitante do evento, sem a necessidade de um operador da organização do evento.

- Quantidade: 40 (quarenta) terminais em operação (podendo ser alterada conforme a necessidade)

8.3.3 Validador de Tickets: equipamento com software integrado ou ainda software que possa se integrar com dispositivos tipo smartphones (Android ou Ios) com o objetivo de realizar a “leitura” do código de barras dos tickets a fim de validar o uso dos mesmos. O referido equipamento deverá possuir comunicação com a internet através de rede sem fio, ou conexão cabeada de modo que as informações das validações efetuadas sejam atualizadas a um banco de dados “online” acessível mediante senha autorizativa de um computador remoto. Estes equipamentos serão disponibilizados nos pontos de operação (Bares) com o intuito de verificar a veracidade dos tickets, bem como registrar em banco de dados a quantidade consumida dos produtos por operador.

- Quantidade: 30 (trinta) terminais validadores em operação (podendo ser alterada conforme a necessidade)
- No caso do sistema da contratada ser fornecido somente via software para integração com dispositivo smartphone, a mesma deve garantir total suporte técnico para a função.

8.3.4 Sistema Gerencial: com acesso remoto, via internet, que concentra todas as informações de venda de TODOS os SMART POS e TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, bem como todos os tickets efetivamente validados. Este sistema deve ter acesso restrito, sendo o mesmo concedido através de senha e possuir a possibilidade de criar diferentes acessos às informações em níveis hierárquicos distintos.

O sistema deverá estar apto a operar em Modo Online e Offline (terminal não para de vender mesmo em modo offline). O sistema ainda deverá ter função de cópia de segurança ("backup") disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema.

O sistema deve ser capaz de gerar relatórios de vendas segmentados por dispositivo separadamente, isolando os dados de cada SMART POS e TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO e também por produto e por operador, de maneira global, gerando o total de vendas e o total de validações por produto, independentemente do onde a venda foi efetivada. Os relatórios também devem ser possíveis de gerar informações quanto ao tipo de venda, se via cartão de débito, cartão de crédito ou dinheiro, filtrados por produto.

8.3.4.1 Deve estar apto para a função de DEVOLUÇÃO DE PRODUTO, ou similar, na qual fica o registro da devolução e subtrai o montante financeiro da venda nos relatórios específicos. Tal função será usada na operação tipo "caução" para os COPOS REUTILIZÁVEIS.

O sistema deve estar apto a definir em quais equipamentos SMART POS e/ou níveis hierárquicos específicos e função estará habilitada ou bloqueada.

8.3.4.2 Deve estar apto com a função de impressão automática de tickets que serão endereçados para impressora específica nas cozinhas dos restaurantes, através de configuração.

8.3.4.3 Quanto ao acesso ao sistema e suas informações de modo remoto, concedido através de senha, deve ser possível criar diferentes acessos às informações em níveis hierárquicos distintos para um dos gestores dos contratos de exploração comercial da festa, sob indicação e prévia autorização, expressa e por escrito da SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS. A concessão de acesso em níveis hierárquicos específicos ao sistema contribui para a fiscalização global da movimentação financeira do evento.

8.3.5 Suporte Técnico: é obrigação da empresa contratada disponibilizar equipe treinada para o atendimento e resolução de demandas ao cliente no local do evento, ficando a contratada responsável por fornecer a quantidade suficiente de recursos humanos para o acompanhamento técnico durante toda a sua duração. O suporte e acompanhamento técnico se dará também em dias prévios ao evento, quando da implantação do sistema e testes de execução do mesmo.

8.4 Gestão de Tesouraria e Caixas

É obrigação da CONTRATADA fazer toda a gestão de tesouraria, disponibilização de trocos, estabelecer os contratos com as adquirentes para viabilidade de operação via meios de

pagamento como cartões de crédito e débito, “sangrias” de caixas e apresentação dos relatórios de fechamento diários do evento, bem como a gestão e seleção da mão-de-obra contratada com treinamento específico para a execução do serviço, além de todos os equipamentos e suprimentos para a sua gestão, como material de expediente, computadores, máquinas contadoras de cédulas e outros insumos inerentes ao serviço.

8.4.1 Gestão dos recursos das vendas: é responsabilidade da contratada uma vez que a mesma é que detem os recursos oriundos das vendas do evento, seja o montante em espécie por sua operação de caixas, seja o montante oriundo dos meios de pagamento como cartões de débito e crédito e PIX, portanto é sua obrigação transferir os valores devidos das vendas para o Fundo Municipal de Turismo, bem como para as permissionárias (pontos de venda) licitadas, de acordo com os percentuais definidos em contratos pactuados pelo FUMTUR, que deverão ser feitos em conta corrente indicada formalmente, seguindo o detalhamento expresso abaixo:

ORIGEM DOS RECURSOS	PERCENTUAL DEVIDO AO FUMTUR	PERCENTUAL DEVIDO AO OPERADOR	REFERÊNCIA CONTRATUAL
Restaurantes	20%	80%	Gestão da operação de alimentos, entretenimento, copos e souvenir - Contrato nº 010/2019 FUMTUR
Copos Retornáveis	20%	80%	
Entretenimento	15%	85%	
Bares Germânia	33%	67%	Gestão da operação de bebidas - Contrato no 016/2019 FUMTUR
Bares Cervejarias Artesanais	25%	75%	EDITAL DE CREDENCIAMENTO a ser realizado pelo FUMTUR

Os percentuais expressos nesses contratos devidos ao FUMTUR devem ser aplicados sobre o faturamento bruto, comprovado pela validação de consumo, **sem qualquer desconto, imposto ou taxa incidente, como as de cartões de crédito e débito.**

8.4.2 Prazos para as transferências: a cada dia, após a aferição dos valores oriundos de cada operador, deve-se ser aplicado os percentuais expressos no item anterior e calculados os montantes devidos ao FUMTUR e a cada contrato referência, sendo que os mesmos devem ser informados ao fundo formalmente, através de e-mail contendo o montante do faturamento de cada cada contrato, o valor absoluto devido ao FUMTUR e o valor absoluto devido ao operador de cada contrato, descontadas as taxas de débito, crédito e PIX. Então a empresa contratada para a GESTÃO FINANCEIRA deve em até 3 dias úteis realizar as transferências para as contas bancárias específicas, previamente informadas.

8.4.1 Cabe destacar que dada a natureza da operação do item "COPOS REUTILIZÁVEIS" os mesmos devem ser excluídos destes relatórios e das transferências diárias, sendo que a movimentação financeira deste item em específico deve ser feita somente ao final do evento, com o fechamento global do mesmo, e assim prosseguir com o informe oficial por e-mail contendo os dados descritos no item acima para então proceder com as transferências bancárias aplicáveis.

8.4.3 Taxas de Débito, Crédito e Pix: através dos dados gerenciais do sistema, aferidos pelos relatórios de venda de produtos e agrupados por meio de pagamento é possível determinar quanto de taxas são aplicáveis. Todos os descontos ou taxas incidentes, como as de cartões de crédito e débito e PIX, resultantes da operação financeira são responsabilidade dos operadores contratados para as respectivas gestões de operações, sendo que estas taxas devem ser descontados pela empresa de GESTÃO FINANCEIRA da parte devida aos operadores. A parte devido ao FUMTUR não incide quaisquer descontos. Ficam definidos como percentual máximo de taxas a serem aplicadas as seguintes razões:

- Taxa Débito - 1,99% em D+1
- Taxa Crédito - 3,99% em D+2
- Taxa Pix - 1,99% em D+1

8.5 Serviço de credenciamento e controle de acesso

8.5.1 Credenciamento: a contratada deve fornecer o serviço de gerenciamento e impressão de credenciais personalizadas, em interface com o sistema para tal fim. Tal credenciamento é para a gestão dos prestadores de serviços e os dados serão enviados pela Secretaria de Turismo e Eventos. Deverão ser disponibilizadas até 6.000 credenciais, contendo ainda "cordões" na cor liso preto, com layout personalizado. O layout da credencial será desenvolvido pela Secretaria de Turismo e Eventos. É obrigatória a presença de 1 (um) profissional responsável pelo credenciamento, no mínimo 5 (cinco) dias antes do início e durante todo o evento, com impressora e software de cadastro e impressão de crachás compatíveis com a prestação de serviços descrita.

8.5.2 Controle de acesso: a contratada deverá disponibilizar um sistema composto por equipamento eletrônico de controle de contagem de público (hardware e software), automatizado e passível de acompanhamento em tempo real, subdivido em duas áreas (entrada e saída) de modo que o controle seja detalhado sobre o fluxo de acesso, bem como sobre o fluxo de saída do evento, sendo capaz, em tempo real de informar a quantidade de público que se encontra no evento, bem como emitir relatórios com totalização de público diária. O "Sistema Inteligente de Contagem de Fluxo de Pessoas" deverá ser composto por (02) duas

câmeras especiais e demais equipamentos necessários interligados e controlados por software específico para monitoramento de fluxo em tempo real. Deverá ser disponibilizado um técnico gestor do sistema presente no local durante toda a operação e disponível em sobre aviso. Fundamental para a gestão da operação, haja vista que a capacidade do local precisa ser gerenciada durante toda a operação. Instalação a ser realizada no acesso do evento. O controle de fluxo de públicos é uma das medidas mais efetivas de segurança em eventos, além de atender as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IN24).

8.6 Rede de Dados

É de responsabilidade do FUMTUR a instalação de rede de dados (wifi e internet) exclusiva para todo o sistema de gestão financeira, contemplando a gestão dos terminais de vendas e autoatendimento nos pontos de consumo.

Todo o sistema de vendas, bem como de todo o sistema de cartões de crédito e débito, com backup imediato em caso de falhas deve operar em redes para chips de operadoras de telefonia celular, estes sendo de responsabilidade da contratada.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a natureza dos serviços de gestão financeira não é possível ser com parcelamento ou divisão. Não há como subdividir o objeto, portanto recomenda-se seguir o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo uma única empresa a vencedora do certame.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Há necessidade da contratação de serviço de link de internet e distribuição de sinal em rede wifi exclusiva para esta operação, que será realizado em processo específico para este fim.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Pretende-se com a respectiva contratação aferir o montante financeiro relacionado com o consumo dos visitantes do evento MAREJADA, gerando receita para o FUMTUR, de modo a garantir a arrecadação de recursos e o cumprimento de contratos de exploração comercial firmados com diversas empresas. Ainda, visa-se garantir transparência e lisura no processo, uma vez que além do próprio poder público como agente fiscalizador, a iniciativa privada através das empresas que operam os bares, restaurantes e parques de diversões tem direto interesse nestes processos e acabam também por atuarem como fiscalizadoras.

A utilização de modernos sistemas de controle do recursos financeiros, bem como das vendas, conduzem a um processo de mais eficiência no atendimento aos clientes do eventos, agiliza as vendas, maximiza a receita global do evento, além de reunir dados de BI (business intelligence), ou seja informações sobre padrões de consumo que serão utilizadas no planejamento de eventos futuros.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a execução do contrato será necessário, além da rede de dados e wifi já mencionadas no item 10, a montagem das estruturas do evento em si, criando condições para que o mesmo ocorra, além da disponibilização dos serviços necessários ao evento, bem como as licenças aplicáveis.

Ou seja, há um conjunto de providências que são oriundas da organização de eventos como a MAREJADA, que já encontram contratação executada ou estão em fase de contratação, a seguir apresentamos um resumo:

- Serviço de Segurança
- Serviço de Limpeza
- Serviço de internet e rede wifi
- Instalações Cenográficas e Mobiliário
- Instalações elétricas
- Serviços de Comunicação
- Sistema de Sinalização do evento

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto deste estudo tem pouco impacto ambiental, sendo que o mesmo pode ser simplesmente resumido no resíduo de papel dos tickets dos produtos. Os mesmos seguirão a política de gestão de resíduos do evento, que prevê a segregação entre orgânicos e recicláveis, sendo especificamente este tipo de resíduo (papel) de natureza reciclável.

Cabe destacar que o evento MAREJADA é reconhecido por suas políticas de sustentabilidade, baseadas em estratégias de redução de resíduos, educação ambiental e gestão dos resíduos produzidos, tendo inclusive recebido prêmios nacionais, como do Ministério do Meio Ambiente, como destaque em eventos sustentáveis.



14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
Darlan Haussen Martins Jr Matrícula: 910 Itajaí, 14 de junho de 2024	Jesus Quevedo Matrícula: 2552801 Itajaí, 14 de junho de 2024

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Datado e assinado digitalmente.
Itajaí/SC, 14 de junho de 2024.

Thiago da Silva Morastoni
Secretário de Turismo e Eventos